



Processo Licitatório nº 0150/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

Código E-Sfinge: F33A085091C938BBDA556F7E1654997054977ECF

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0150/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **até às 13h30min do dia 13 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **às 14h do dia 13 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para gestão da frota da Prefeitura de Xaxim**, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 13 de setembro de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0072/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0072/2023

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 13 de setembro de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: [2.0.26-15/07/2019](#)

- Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2026.exe](#)



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha”.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1. Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

11.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

11.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, a seguir:

Órgão: 15 – Secretaria de Administração, Fazenda e Desenv. Econômico
Unidade: 001 – Secretaria de Administração, Fazenda e Desenv. Econômico
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (113/2023)
Fonte Recurso: 1.500 – Recursos Não vinculados

Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 06.002 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (19/2023)
Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 06.002 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Das Atividades Culturais
Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (30/2023)
Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados

Órgão: 07 – Secretaria da Infraestrutura
Unidade: 07.001 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (52/2023)
Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 08.002 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Projeto/Atividade: 2.048 – Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (57/2023)
Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados

Órgão: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 10.001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.063 – Manut. Das Atividades Assistenciais e Habitacionais
Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (86/2023)
Fonte Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados

Órgão: 11 – Secretaria de Esportes e Lazer
Unidade: 11.002 – Secretaria de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.066 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Munc. Do Esp. e Lazer
Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (97/2023)
Fonte Recurso: 2.500 – Superavit Recursos Não Vinculados



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

Órgão: 12 – Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Unidade: 12.001 – Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Projeto/Atividade: 2.067 – Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (100/2023)

Fonte Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados

Órgão: 16 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 16.001 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.071 – Manut. das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (09/2023)

Fonte Recurso: 1.500.1002 – Recursos Ordinários

Órgão: 16 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 16.001 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.077 – Manut. do Programa de Vigilância Epidemiológica

Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (25/2023)

Fonte Recurso: 0.1.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

Órgão: 16 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 16.001 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.076 – Manut. Prog. Vigilância Sanitária

Dotação Orçamentária: 33.90.39.77.00.00.00 (22/2023)

Fonte Recurso: 2.500 – Superavit Recursos Não Vinculados

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
 - Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
-



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 25 de agosto de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para gestão da frota da Prefeitura de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com a implantação do sistema, será possível cadastrar os motoristas para cada veículo/equipamento, registrando em tempo real o deslocamento, velocidade, aceleração, quilometragem, média de consumo, contribuindo com a segurança, uma vez que os dados serão rastreados via satélite e em tempo real

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

Item	Descrição	Meses	Quant. de veículos e máquinas	Valor unitário mensal máximo	Valor mensal total máximo	Valor global máximo para 12 meses
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão da frota de veículos do Município de Xaxim, com leitora para cartão RFID para identificação do motorista, incluindo o fornecimento de no mínimo 3 (três) cartões por veículo.	12	200	69,90	13.980,00	167.760,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Características gerais do rastreador:

4.1.1 Receptor GPS de no mínimo 27 canais de alta sensibilidade;

4.1.2 Antena GPS ativa;

4.1.3 Possuir detector de inibidor de sinal de celular;

4.1.4 Controles para funções: ignição, hodômetro por GPS ou sensor, velocidade, sensor interno de alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, bloqueio/desbloqueio de combustível ou partida, receptor GPS de até 42 canais paralelos;



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

- 4.1.5 Antenas GPS e GSM/GPRS internas;
- 4.1.6 Modem GSM/GPRS Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) com frequência compatível com todas as operadoras;
- 4.1.7 Bateria interna;
- 4.1.8 Detecção de falha de bateria;
- 4.1.9 Entrada específica para ligação e entradas livres para sensores;
- 4.1.10 Saídas para atuadores;
- 4.1.11 Baixa tensão de funcionamento;
- 4.1.12 Baixo consumo em Stand by (GPS desligado, GPRS conectado na rede);
- 4.1.13 Baixo consumo em funcionamento (GPS ligado, GPRS transmitido, não carregando a bateria interna);
- 4.1.14 Proteção contra polarização reversa;
- 4.1.15 Certificação IP67;
- 4.1.16 Memória de posições com capacidade mínima de 10.000 na memória interna;
- 4.1.17 O equipamento deverá ser resistente a água e condições adversas caracterizadas por veículos fora da estrada;

5. RECURSOS DO HARDWARE

5.1 A comunicação dos equipamentos embarcados (rastreadores) com a central de monitoramento (gateway) deverá estar baseada na tecnologia (GPRS) General Packed Radio System) da rede GSM de telefonia móvel.

5.2 O protocolo de comunicação entre os rastreadores embarcados e a central de monitoramento deverá ser TCP/IP/UDP;

5.3 O equipamento deverá ter bateria backup interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de 8 (oito) horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo;

5.4 O intervalo de tempo de transmissão de cada posição dos veículos deverá ser configurável remotamente a partir das centrais de monitoramento e deverá ser a cada 60 (sessenta) segundos;

5.5 Possibilidade de controlar remotamente pela central de monitoramento o estado das saídas/entradas e configurar informações que serão transmitidas.

2. RECURSOS DO SISTEMA

6.1 Cerca eletrônica: o sistema deverá permitir o cadastramento e gestão de cercas eletrônicas. As Cercas eletrônicas devem ser elementos geométricos desenhados sobre mapas.

6.2 As cercas eletrônicas devem permitir a tomada de decisão e ação sob o veículo automaticamente, baseada na localização.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

6.3 Deverá ser configurável na criação da cerca eletrônica com alerta na central para as ocorrências.

6.4 Cada cerca eletrônica deverá ter um horário determinado que o veículo deva estar dentro, com tolerância configurável.

6.5 As cercas eletrônicas poderão ser utilizadas como áreas de inclusão (onde os veículos deverão circular obrigatoriamente) ou como área de exclusão (onde os veículos não poderão entrar).

6.6 As cercas eletrônicas serão utilizadas para controlar a rota de circulação obrigatória, permitindo o controle de veículos por área.

6.7 Saída de cerca eletrônica.

6.8 Entrada em área de risco.

6.9 Excesso de velocidade.

6.10 Registrar pontos conhecidos no mapa para serem usados no controle de ações.

6.11 Localizar o veículo “disponível” mais próximo de um endereço ou uma área.

6.12 Permitir o controle de velocidade do veículo.

6.13 Permitir o controle dos quilômetros rodados por período. Este controle deverá ser realizado por veículo.

6.14 Informar os veículos mais próximos de outro veículo.

6.15 Apresentar tela de controle de veículos.

6.16 Licença de software de autogestão, gratuito, para visualização do veículo em qualquer computador via WEB pelo site da Contratada.

6.17 A base do mapa original/principal do sistema deverá ser do Google, possibilitando ter outras bases de mapas adicionais ao qual permitirá a localização atual do veículo via GPS (Global Position System), com visualização de mapas, imagens de satélite e híbrido (mapa/satélite) e possibilitar imagens panorâmicas street view.

6.18 Permitir a visualização em 2 (dois) ou mais provedores de mapas, com as seguintes informações: identificação do veículo por placa, posição atual (latitude e



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

longitude), data e hora da posição, indicação da direção do veículo, status GPS, velocidade do veículo, status da ignição (ligado/desligado), status de acionadores e sensores, visualização do endereço da posição, hodômetro e horímetro.

6.19 Cadastramento de usuários sem limite.

6.20 Cadastramento de permissões por usuário, que defina o que cada usuário terá acesso, quais os dias e horários permitidos para acesso ao sistema, bem como determinar quais veículos poderá visualizar.

6.21 Visualização de todos os veículos em uma única tela, onde seja permitido ao usuário definir o tempo de atualização das informações. Neste mesmo mapa deverá ser possível visualizar todas as rotas, pontos de referências, áreas restritas e garagens programadas pelo usuário, ao mesmo tempo.

6.22 Permitir a consulta de todos os históricos, alertas e relatórios, com no mínimo 5 (cinco) anos das posições do veículo selecionado.

6.23 Permitir a visualização de trajetos (históricos) no mapa percorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

6.24 Permitir a consulta de eventos de utilização do veículo em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horários não programados no sistema.

6.25 Permitir a criação de áreas de controle de velocidade, que permitam a geração de eventos quando a velocidade de controle para a área for violada.

6.26 Permitir o cadastramento de evento para geração de alerta por excesso de velocidade.

6.27 Permitir o cadastramento de envio de alertas via e-mail para no mínimo 5 (cinco) endereços de e-mail simultaneamente, sendo possível cadastrar no mínimo 5 (cinco) tipos de alertas para envio via e-mail.

6.28 Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino, que permita a análise do consumo de combustível de cada deslocamento e informando os totais de cada período.

6.29 Permitir a consulta através de relatório de tempo com a ignição ligada.

6.30 Permitir a consulta através de relatório de tempo com a ignição ligada.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

6.31 Permitir a consulta através de relatório de veículo com a ignição ligada e parado.

6.32 Permitir a consulta de velocidades através de relatório de velocidade excedida.

6.33 Permitir a consulta através de relatórios de passagem de veículos em uma área de controle ou restrita.

6.34 Permitir a consulta através de relatórios de entrada e saída de um veículo ou mais de um ponto notável ou de referência, identificando o nome do ponto, local, data, hora e permanência no ponto.

6.35 Leitora com cartão RFID para identificação do motorista, incluindo o fornecimento de no mínimo 3 (três) cartões por veículo.

6.36 Emissão de relatórios para a identificação de acessos de usuários e operadores.

6.37 Acompanhamento da pontualidade das rotas, confrontando o tempo de operação previsto e o realizado.

7. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1 Realizar todo o controle de manutenção da frota, devendo ser corretiva ou preventiva.

7.2 O sistema deverá gerar alerta automático dias antes do vencimento da manutenção.

7.3 Deverá permitir em tela única analisar grid com todas as manutenções programadas, bem como estipular a quantidade máxima de veículos que podem parar por dia.

7.4 O sistema deverá disponibilizar relatório para gestão das manutenções, tais como principais manutenções e valores gastos em determinado período.

7.5 O sistema deverá sinalizar por cores as manutenções próximas de vencimento e as já vencidas.

7.6 Deverá permitir a emissão de 5 (cinco) relatórios das manutenções atrasadas. Deverá no mínimo permitir serem cadastrados 100 (cem) tipos diferentes de manutenções.

8. APP - APLICATIVO DE RASTREAMENTO

8.1 O sistema deverá permitir acesso ao portal de rastreamento via smartphone e possuir aplicativo nas plataformas Android e IOS.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

8.2 O aplicativo deverá possibilitar visualização no grid com relatório de toda a frota, possibilitando visualizar status de ignição individual. Deverá possibilitar visualizar os veículos no mapa, satélite e street view. O mapa deverá ser interativo, permitindo dar zoom. Deverá também emitir o histórico do veículo em relatório e no mapa.

8.3 O aplicativo deverá permitir o envio de solicitação de manutenção para a contratada de qualquer veículo à medida que identifique qualquer problema.

8.4 O aplicativo deverá possibilitar ativar cerca eletrônica sempre que o veículo estiver parado e com a ignição desligada. Quando houver qualquer violação desta cerca eletrônica, deverá haver envio automático de SMS para o respectivo número do aplicativo, para que o motorista tome ciência do possível roubo ou furto e comunique os responsáveis.

8.5 O aplicativo deverá ser de fácil acesso e disponível no Google Play e Aple Store.

9. DA OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O Município será o responsável pela operação do sistema, sendo que indicará um servidor responsável pelo cadastro de veículos/equipamentos, cadastramento, alterações de centro de custo dos veículos/equipamentos, emissão diária de relatórios para controle e gestão dos veículos e definição de parâmetros a serem controlados pelo sistema, bem como todos os serviços necessários quanto ao uso do software conforme solicitação do gestor do contrato.

9.1.1 Os bloqueios e desbloqueios poderão ser realizados pelo operador do sistema ou solicitado para a contratada fazê-lo, ficando a critério da Municipalidade definir.

9.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional capacitado para treinamento do servidor que será responsável pela operação do sistema.

9.2.1 O treinamento deverá ser realizado a quantos servidores forem necessários, periodicamente a cada 3 (três) meses, ou a critério da administração.

9.3 O local de treinamento deverá ser no Município de Xaxim, em local a ser definido pela municipalidade.

10. SUPORTE E OBRIGAÇÕES

10.1 A contratada deverá possuir ações que estejam voltadas para o atendimento das necessidades da administração, o que corresponde a central do Customer Relationship Management (CRM) e assim promover a excelência no tempo de resposta.

10.2 A contratada deverá possuir sistema de CRM para que todas as demandas sejam atendidas através da abertura de protocolos, assim poderá acompanhar o "status" de cada protocolo.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

10.3 Prestar serviços de suporte de forma ininterrupta, 24 horas, nos sete dias por semana.

10.4 Assistência Técnica:

10.4.1 A Contratada deverá contar com rede de assistência técnica credenciada para os serviços de instalação, substituição e reparos nas cidades próximas do Município de Xaxim, permitindo que o atendimento seja feito num prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

10.4.1.1 Justifica-se esta exigência, visto que os veículos da municipalidade se deslocam constantemente, considerando assim, agilidade na assistência técnica, não deixando o veículo sem o serviço de monitoramento.

10.4.2 Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentada lista de todos os pontos de instalação e assistência técnica com endereço, telefone e pessoa de contato.

10.4.3 Caso se utilize de serviço terceirizado para a assistência técnica, deverá apresentar contrato formalizando a parceria com todos os postos de assistência na data de assinatura do contrato.

10.4.4 Caso ocorra atraso para atendimento, tendo como motivo o congestionamento pelo excesso de atendimentos, a Contratada deverá abrir tantos pontos para assistência quanto forem necessários. Neste caso, deverá apresentar critérios para a escolha, homologação e credenciamento de um novo ponto de assistência técnica e instalação.

10.4.5 Caso haja necessidade de transferência de equipamento para outro veículo por solicitação da Contratante, o custo de instalação e remoção ficará por conta da contratante, bem como, não poderá haver cobrança na remoção dos equipamentos quando o Município se desfizer, através de doação ou alienação de algum veículo.

10.4.6 A assistência técnica deverá estar capacitada para execução dos serviços de instalação, manutenção e reinstalação a partir do início da operação do sistema.

11. SEGURANÇA

11.1 Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados deverá permanecer ativa em tempo integral.

11.2 Os módulos embarcados devem transmitir os dados diretamente para a APN privativa da operadora de telecomunicações que os replicará para o data center, onde está instalada toda a infraestrutura computacional e operacional da empresa contratada.

11.3 Uma vez estando consolidados os dados recebidos de cada viatura no gateway da contratada, imediatamente serão retransmitidos.

11.4 A contratada deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (Nobreak) e gerador de energia próprio a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

11.5 A Contratada deverá armazenar os dados dos veículos por 5 (cinco) anos para que sejam consultados pela Contratante sempre que solicitado.

12. VALIDAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá instalar uma prova de teste para validação do pleno funcionamento do equipamento e sistema em um veículo de escolha do Município, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após o certame.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

13.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

14.2 A instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2.1 Para fins de início do serviço, será considerado a instalação completa dos equipamentos e acessórios, e início efetivo do monitoramento em todos os veículos, sendo que a primeira parcela se dará 30 dias após, com emissão da Nota Fiscal até o dia 25 de cada mês.

14.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 15 e seus subitens**.

14.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

15. FISCAL DE CONTRATO

15.1.1 O servidor Público designado a Fiscal de contrato pela Prefeitura Municipal o Sr. Renato Augusto Rosa, matrícula nº 9214.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Do Município de Xaxim



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

16.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

16.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

16.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

16.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

16.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

16.2 Do Fornecedor Registrado

16.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

16.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

16.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

16.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

16.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

17. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM RASTREADOS/MONITORADOS

MARCA	MODELO	ANO	FROTA	SUBUNIDADE	CHASSI	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM
CHEVROLET	CRUZE LTZ	2022/2022	491	GABINETE - PREFEITO	8AGBN6950NR11931	RXU4D43	ALCOOL,GASOLINA	01299007110
FIAT	DOBLO ESSENCE	2014/2014	99	ADMINISTRACAO	9BD119609E1118358	MMC-8575	ALCOOL, GASOLINA	1010370968
VOLKSWAGEN	NEOBUS TH O	2019/2019	402	XAXIM - ADMINISTRACAO	9532M52P2KR929752	PBN9G08	DIESEL	1179914519
VOLKSWAGEN	15.190-EOD E.HD ORE	2014/2014	323	XAXIM - ADMINISTRACAO	9532E82W6ER440250	QHC-4656	DIESEL	1059467973
CHEVROLET	ONIX MT JOYE	2017/2018	356	XAXIM - ADMINISTRACAO	9BGKL48U0JB187315	QIU-2849	ALCOOL, GASOLINA	1137794116
CHEVROLET	ONIX MT JOYE	2017/2018	361	XAXIM - ADMINISTRACAO	9BGKL48U0JB200638	QIU-2899	ALCOOL, GASOLINA	1137794531
CHEVROLET	ONIX MT JOYE	2017/2018	358	XAXIM - ADMINISTRACAO	9BGKL48U0JB200538	QIU-2999	ALCOOL, GASOLINA	1137795015
RENAULT	OROCH 4X2	2019/2020	390	XAXIM - ADMINISTRACAO	93Y9SR3H5LJ135520	RAF-1576	ALCOOL, GASOLINA	1204527072
CHERY	TIGGO-2 LOOK	2019/2020	391	XAXIM - ADMINISTRACAO	98RDB11B3LA004585	RAI-4196	ALCOOL, GASOLINA	1207377080
CHEVROLET	MONTANA LS2	2017/2018	365	XAXIM - ADMINISTRACAO	9BGCA8030JB198140	QIY-2139	ALCOOL, GASOLINA	1138514109
CHEVROLET	ONIX LTZ	2022/2023	501	XAXIM - ADMINISTRACAO	9BGGEY69HOPG207690	RYH1F57	ALCOOL,GASOLINA	01328469384
MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2022/2023	490	XAXIM - ADMINISTRACAO	8AC907643NE213623	RXL2J23	DIESEL S10	01296733979



Processo Licitatório n° 0150/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0072/2023

CHEVROLET	ONIX LTZ	2023/2023	505	XAXIM - ADMINISTRACAO	9BGEN69HOPG285847	RYB4I51	ALCOOL,GASOLINA	1335439770
CHEVROLET	ONIX MT JOYE	2017/2018	355	XAXIM - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	9BGKL48U0JB189709	QIU-2789	ALCOOL, GASOLINA	1137793519
CHEVROLET	MONTANA LS2	2017/2018	364	XAXIM - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	9BGCA8030JB198983	QIY-2289	ALCOOL, GASOLINA	1138518198
CHEVROLET	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	129	XAXIM - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	9bd15822aa6444535	MIB-8075	GASOLINA, ALCOOL	00207649537
CHEVROLET	UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2013	57	XAXIM - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	9BD15844AD6896345	MLK-4190	ALCOOL, GASOLINA	656327243
FIAT	RANGER XLT 13F	2005/2005	24	XAXIM - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8AFER13F85J410007	MEU-7501	DIESEL	848088646
FORD	CELER-SD ACT	2017/2018	340	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	9BRDA11B1JA000020	QIF-8064	ALCOOL, GASOLINA	1117994462
CHEVROLET	SPIN-AT LTZ	2017/2018	342	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	9BGJC7520JB117215	QIP-5075	ALCOOL, GASOLINA	1122916440
CHERY	415-CDI SPRINTER M	2017/2018	375	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	8AC906633JE148715	QJK-3492	DIESEL	11479221013
CHEVROLET	AIRCROSS SMARTMT	2018/2019	388	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	935SUNFN1KB504702	PBL-2408	ALCOOL, GASOLINA	1159787570
MERCEDES-BENZ	KWID ZEN 10MT	2019/2020	394	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	93YRBB004LJ229681	RAC0E92	ALCOOL, GASOLINA	12229773410
CITROEN	KA-SE SD B	2018/2018	395	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	9BFZH54J3J8176629	QJA-7255	ALCOOL, GASOLINA	1155592449
RENAULT	UNO	2014/2014	80	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	9BD195102E0551161	MLQ5J82	ALCOOL, GASOLINA	993995454
FORD	SIENA	2021/2022	431	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	9BD1970HMM393493	REI5G12	GASOLINA	01241818168
FIAT	SPRINTER	2022/2022	495	XAXIM - ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	8AC907855NE218189	RXR1H55	DIESEL S10	01316625483
MERCEDES-BENZ	DOBLO TECHNOBRAS S	2012/2013	49	XAXIM - EDUCACAO	9BD119707D1096807	MLD-7142	ALCOOL, GASOLINA	5531577059
WOLKSWAGEN	V8-VOLARE ESCOLAR	2008/2008	108	XAXIM - EDUCACAO	93PB25G308C025296	MFZ-4924	DIESEL	974148300
FIAT	15.190-EOD E.S.ORE	2010/2011	139	XAXIM - EDUCACAO	9532882W7BR126593	MIP-2841	DIESEL	284951447
MARCOPOLO	15.190-EOD E.S.ORE	2010/2011	140	XAXIM - EDUCACAO	9532882W9BR126594	MIP-2771	DIESEL	284950750
VOLKSWAGEN	15.190-EOD E.S.ORE	2010/2011	142	XAXIM - EDUCACAO	9532882WXBR126605	MIP-2641	DIESEL	284949469
VOLKSWAGEN	15.190-EOD E.HD ORE	2018/2019	377	XAXIM - EDUCACAO	9532E82W3KR917678	QJU-9209	DIESEL	1173075965
VOLKSWAGEN	OROCH DYN 16 SCE	2019/2020	393	XAXIM - EDUCACAO	93Y9SR3H5LJ126303	QTM-8219	ALCOOL, GASOLINA	1215812555
VOLKSWAGEN	HRHDB	2020/2021	407	XAXIM - EDUCACAO	95PZBN7KPMBO88785	RDS1B13	DIESEL	1228753374



Processo Licitatório nº 0150/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

RENAULT	516 SPRINTER A3	2019/2020	408	XAXIM - EDUCACAO	8AC907855LE180080	RDS1A93	DIESEL	1229379832
HYUNDAI	15.190-EOD E.HD ORE	2020/2021	417	XAXIM - EDUCACAO	9532E82WOMR113440	RLI1C17	DIESEL	1241071656
MERCEDES-BENZ	MONTANA LS2	2020/2021	420	XAXIM - EDUCACAO	9BGCA8030MB160371	RKW2A20	ALCOOL, GASOLINA	1252504931
VOLKSWAGEN	MONTANA LS2	2020/2021	421	XAXIM - EDUCACAO	9BGCA8030MB160530	RKW2A10	ALCOOL, GASOLINA	1252504028
CHEVROLET	MONTANA LS2	2020/2021	422	XAXIM - EDUCACAO	9BGCA8030MB158323	RKW1J90	ALCOOL, GASOLINA	1252503323
CHEVROLET	ONIX PLUS TAT LTZ	2020/2021	424	XAXIM - EDUCACAO	9BGEN69H0MG129024	RKZ4I69	ALCOOL, GASOLINA	1248980244
CHEVROLET	ONIX PLUS TAT LTZ	2020/2021	425	XAXIM - EDUCACAO	9BGEN69H0MG126199	RKZ4J09	ALCOOL, GASOLINA	1248977243
CHEVROLET	HB20 16A VISION	2020/2021	426	XAXIM - EDUCACAO	9BHCP51DBNMP146468	RKW2A30	ALCOOL, GASOLINA	1252505628
CHEVROLET	15.190 EOD E. S. ORE	2010/2011	141	XAXIM - EDUCACAO	9532882WBR126595	MIP-2591	DIESEL S10	284948330
HYUNDAI	516 SPRINTER A3	2021/2022	417	XAXIM - EDUCACAO	8AC907855NE200269	RLX1E47	DIESEL S10	01276188568
VOLKSWAGEN	416CDI SPRINTERM	2021/2022	103	XAXIM - EDUCACAO	8AC907843NE201632	RXP9G17	DIESEL S10	01277289244
MERCEDES-BENZ	CIYCLASS 70C16	2011/2012	116	XAXIM - EDUCACAO	932C68B018430819	MJC0776	DIESEL	0034782799
CHEVROLET	ONIX	2022/2022	499	XAXIM - EDUCACAO	9BGEC09H0PC14087	RXW5C85	ALCOOL,GASOLINA	1317943772
CHEVROLET	ONIX	2022/2022	500	XAXIM - EDUCACAO	9BGEN69HPG142497	RXW5H25	ALCOOL,GASOLINA	1317946046
MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2022/2022	497	XAXIM - EDUCACAO	8AC907855NE218188	RXR1J65	DIESEL S10	0131662474
MERCEDES-BENZ	MICRO ONIBUS	2022/2023	498	XAXIM - EDUCACAO	9BM97928PB259216	RXL8H03	DIESEL	01296851017
MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2022/2022	500	XAXIM - EDUCACAO	8AC907843NE99713	RKY8C46	DIESEL	01270608522
FIAT	SIENA ESSENCE	2013/2014	73	XAXIM - ESPORTES E LAZER	9BD197163E3124625	MLJ-4640	ALCOOL, GASOLINA	604784902
MERCEDES - BENZ	MONTANA LS2	2020/2021	423	XAXIM - ESPORTES E LAZER	9BGCA8030MB158386	RKW1J70	ALCOOL, GASOLINA	1252501983
FIAT	SPRINTER	2022/2022	494	XAXIM - ESPORTES E LAZER	8AC907855NE216606	RXN4G14	DIESEL S10	01301628970
MERCEDES - BENZ	MERIVA PREMIUM	2005/2006	335	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BGXM75G06C135234	MHQ-1820	ALCOOL, GASOLINA	872424444
CHEVROLET	ONIX MT JOYE	2017/2018	357	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BGKL48U0JB193192	QIU-2819	ALCOOL, GASOLINA	1137793896
CHEVROLET	ONIX MT JOYE	2017/2018	360	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BGKL48U0JB200599	QIU-2879	ALCOOL, GASOLINA	1137794329
CHEVROLET	ONIX MT JOYE	2017/2018	362	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BGKL48U0JB200530	QIU-2969	ALCOOL, GASOLINA	1137794868
CHEVROLET	MONTANA LS2	2017/2018	363	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BGCA8030JB199042	QIY-2239	ALCOOL, GASOLINA	1138516233
CHEVROLET	STRADA ADVENTURE CD	2012/2013	403	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD27844PD7603277	EVT7A01	ALCOOL, GASOLINA	496283480
CHEVROLET	FIORINO IE	1997/1997	19	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD255044V8569938	LZQ-5289	GASOLINA	686653351
FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	102	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD15822764815431	MFY-9042	ALCOOL, GASOLINA	878989897
FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	101	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD15822764816660	MFY-9122	ALCOOL, GASOLINA	878991182
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	128	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD15822AA6409847	MHM-0439	ALCOOL, GASOLINA	191493112
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	149	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD15802AC6604167	MIZ-8864	ALCOOL, GASOLINA	334487617
FIAT	UNO VIVACE	2011/2012	399	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD195102C0126236	MJI4I42	ALCOOL, GASOLINA	325629927
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	138	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD15822AB6544356	MJQ-2589	ALCOOL, GASOLINA	274948524
FIAT	STRADA FIRE FLEX	2012/2012	164	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD27803MC7524709	MJV-9613	ALCOOL, GASOLINA	466676328
FIAT	STRADA FIRE FLEX	2012/2012	162	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD27803MC7518120	MJZ-7352	ALCOOL, GASOLINA	459609254



Processo Licitatório n° 0150/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0072/2023

FIAT	STRADA WORKING	2014/2014	322	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD5781141E7767448	MMC-3186	ALCOOL, GASOLINA	1065177701
FIAT	CARGO-1622	1995/1995	376	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BFYTNFT45DB76160REM	LXU-6249	DIESEL	642902399
FIAT	CARGO-2422 E	2007/2007	25	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BFYCEHV27BB90849	MHS-1792	DIESEL	919394310
FORD	CARGO-2428 E	2010/2011	137	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BFYCEJX0BB65324	MIK-5539	DIESEL	267806280
FORD	CARGO-2629 6X4	2014/2015	325	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BFZEANESFB272095	QHD-1053	DIESEL	1047751019
FORD	CARGO-2629 6X4	2014/2015	326	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BFZEANE7FBS75905	QHG-9443	DIESEL	1048758831
FORD	CARGO-2431	2019/2019	400	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BFWBEV2KBS79039	RDV9E81	DIESEL	1226201935
FORD	CARGO-2431	2019/2019	398	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BFYEBVF2KBS80398	RDX6H62	DIESEL	1226200246
FORD	CARGO-2431	2019/2019	397	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BFYEBVF6KBS800002	RDX6I02	DIESEL	1226189978
FORD	CG150 TITAN KS	2004/2004	41	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9C2KC08104R002349	MDY-1732	GASOLINA	823403882
FORD	NX-4 FALCON	2008/2008	440	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9C2ND07008R024071	MFT-9825	GASOLINA	148517790
HONDA	UK2500 HD SC	2013/2014	105	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9UWSHX76AENO12276	MLM-4890	DIESEL	994356897
HONDA	UK2500 HD SC	2018/2019	378	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9UWSHX76AKNO23812	QJY-8449	DIESEL	1778769809
KIA	L 1113	1982/1982	419	XAXIM - INFRAESTRUTURA	34403212604640	MDR-8830	DIESEL	558104673
KIA	ATRON-2729 K 6X4	2014/2014	221	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BW693388EB958466	MML-3525	DIESEL	1011556860
RENAULT	SANDERO EXP 16HP	2013/2013	444	XAXIM - INFRAESTRUTURA	93YBSR76HDJ598687	MLD-7122	ALCOOL, GASOLINA	531377059
RENAULT	LOGAN EXPRESSION 1016V	2014/2015	320	XAXIM - INFRAESTRUTURA	93Y4SRD04FJ473299	MMC-3146	ALCOOL, GASOLINA	1065176527
RENAULT	23.210 MOTOR MWM	2003/2003	18	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BWWF82773R315916	MBZ-5754	DIESEL	807421286
VOLKSWAGEN	GOLG IV	2011/2012	144	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BWAA05W0CP007188	MID-2473	ALCOOL, GASOLINA	325867372
VOLKSWAGEN	SAVEIRO-CS	2011/2012	151	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BWK05U1CP039521	MIN-2237	ALCOOL, GASOLINA	346678250
VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	2011/2012	146	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BWMF07X5CP008082	MLA-9569	ALCOOL, GASOLINA	409498025
VOLKSWAGEN	24.330 CRC 6X2	2014/2014	222	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9536Y8240ER443961	QHB-6065	DIESEL	1013484271
VOLKSWAGEN	24.330 CRC 6X2	2014/2014	224	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9536Y8244ER442893	QHB-6085	DIESEL	1013484743
VOLKSWAGEN	24.330 CRC 6X2	2014/2014	223	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9536Y8249ER443022	QHB-6095	DIESEL	1013484972
VOLKSWAGEN	UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2013	71	XAXIM - INFRAESTRUTURA	9BD15844AD6888653	MLJ-5670	ALCOOL, GASOLINA	604790120
FIAT	TRANSIT 350L BUS	2010/2010	136	XAXIM - SAUDE	WF0DXXTAFATU56294	MHT-7359	DIESEL	258620439
RENAULT	MASTERAMB RONTAN	2010/2010	348	XAXIM - SAUDE	93YADCUH6AJ448084	MID-9756	DIESEL	223516503
FORD	CITYCLASS 70C16	2011/2012	154	XAXIM - SAUDE	93ZL68B01C8430819	MJC-0776	DIESEL	347862799
RENAULT	GRAND LIVINA 18SL	2014/2014	94	XAXIM - SAUDE	94DJBAL10EJ257413	MKU-1796	ALCOOL, GASOLINA	1014407068
IVECO	SIENA-EL	2013/2014	54	XAXIM - SAUDE	9BD372171E4043835	MXK-4399	ALCOOL, GASOLINA	595765637
NISSAN	JUMPER M33M 23S	2013/2014	60	XAXIM - SAUDE	935ZBWMME2128894	MLK-6860	DIESEL	692397590
FIAT	SIENA-EL	2013/2014	115	XAXIM - SAUDE	8AP372171E6060165	MLP-3966	ALCOOL, GASOLINA	587716568
CITROEN	LOGAN DYNA 16M	2014/2015	321	XAXIM - SAUDE	93Y4SRD64FJ387941	MLY-8225	ALCOOL, GASOLINA	1009444775
FIAT	YARIS SD XL 15 MT	2018/2019	379	XAXIM - SAUDE	9BRBC9F30K8034796	OKD-7521	ALCOOL, GASOLINA	1178218896
RENAULT	PALIO FIRE	2015/2015	327	XAXIM - SAUDE	9BD17122ZF7530762	QHF-8053	ALCOOL, GASOLINA	1048441790
TOYOTA	JUMPER F35LH 23S	2015/2015	437	XAXIM - SAUDE	935ZCWMNCF2147294	QHI-8145	DIESEL	1056466151



Processo Licitatório nº 0150/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

FIAT	SANDERO AUTH 10	2017/2018	346	XAXIM - SAUDE	93Y5SRF84JJ993675	QIH-3177	ALCOOL, GASOLINA	1126990474
CITROEN	BOXER M350LH	2016/2017	336	XAXIM - SAUDE	936ZCWMMCH2161821	QIU-5156	DIESEL	1097168708
RENAULT	ETIOS SD X 15L MT	2017/2018	343	XAXIM - SAUDE	9BRB29BT0J2174213	QIR-6486	ALCOOL, GASOLINA	1125337971
PEUGEOT	SPIN-MT LTZ	2017/2018	353	XAXIM - SAUDE	9BGJC7520JB112423	QIU-3049	ALCOOL, GASOLINA	1137795368
TOYOTA	ONIX MT JOYE	2017/2018	352	XAXIM - SAUDE	9BGKL48U0JB200216	QIU-3079	ALCOOL, GASOLINA	1137795554
CHEVROLET	ETIOS SD X 15L MT	2017/2018	354	XAXIM - SAUDE	9BRB29BT3J2193001	QIV-5769	ALCOOL, GASOLINA	1138067293
CHEVROLET	MASTER TCA AMB	2017/2018	366	XAXIM - SAUDE	93YMAFEXAJ143418	QJB-6269	DIESEL	1138512602
TOYOTA	PARTNER ALLT A	2018/2019	387	XAXIM - SAUDE	8AEGCNFN8KG518763	QJK-0923	ALCOOL, GASOLINA	1185335258
RENAULT	MASTER TCA MIC	2017/2018	367	XAXIM - SAUDE	93YMEN4XEJ057370	QJN-0871	DIESEL	1145263671
PEUGEOT	ARRIZO5 RTX	2019/2020	401	XAXIM - SAUDE	98RDC21B4LA002962	QJX-3498	ALCOOL, GASOLINA	1210205111
RENAULT	416 CDI SPRINTERM	2021/2022	479	XAXIM - SAUDE	8AC907855NE200725	RXO4F77	DIESEL S10	01277289244
CAOACHERY	DUSTER	2021/2022	486	XAXIM - SAUDE	934HJD206NJ168165	RLIF20	GASOLINA	01285935850
MERCEDES-BENZ	MOBI LIKE	2017/2018	341	XAXIM - SAUDE	9BD341A5XJY481585	QIJ-0605	ALCOOL, GASOLINA	1120740913
RENAULT	ONIX MT JOYE	2017/2018	351	XAXIM - SAUDE	9BGKL48U0JB187192	QIU-3019	ALCOOL, GASOLINA	1137795171
FIAT	MONTANA LS2	2017/2018	359	XAXIM - SAUDE	9BGCA8030JB198566	QIU-3069	ALCOOL, GASOLINA	1137795465
CHEVROLET	GOL L MC5	2020/2021	409	XAXIM - SAUDE	9BWAG45U3MT025133	RDY2B03	ALCOOL, GASOLINA	1230623431
MERCEDES-BENZ	SRINTER	2022/2022	496	XAXIM - SAUDE	8AC907855NE215955	RXR0C25	DIESEL	01316589681
CHEVROLET	ONIX LTZ	2023/2023	505	XAXIM - SAUDE	9BGEN69HOPG285847	RYB4I51	ALCOOL, GASOLINA	01335439770
CREVROLET	ONIX LTZ	2023/2023	508	XAXIM - SAUDE	9BGEN69H0PG295365	RYH3E71	ALCOOL, GASOLINA	01336802500
RENAULT	MASTER TCA	2023/2024	509	XAXIM - SAUDE	93YF62002RJ6093135	RYM3E22	DIESEL	01347790281
CHEVROLET	SPIN-MT LTZ	2023/2024	510	XAXIM - SAUDE	9BGJP7520RB112601	RXZ3B43	ALCOOL, GASOLINA	01349232901
CHEVROLET	SPIN-MT LTZ	2023/2024	511	XAXIM - SAUDE	9BGJP7520RB111173	RYH5G33	ALCOOL, GASOLINA	01351131076



Processo Licitatório n° 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0072/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários:	Conta: Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0150/2023**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0072/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para gestão da frota da Prefeitura de Xaxim.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R\$ _____
(_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0072/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0072/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0072/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0072/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0072/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0072/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0072/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para gestão da frota da Prefeitura de Xaxim**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0150/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0072/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para gestão da frota da Prefeitura de Xaxim.**



Processo Licitatório n° 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0072/2023

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI's fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Do Município de Xaxim

5.1.2 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

5.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

5.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

5.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

5.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

5.2 Do Fornecedor Registrado

5.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

5.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

5.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

5.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

5.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor Renato Augusto Rosa, matrícula nº 9214.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

7.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à



Processo Licitatório nº 0150/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

7.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

7.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

7.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

7.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

7.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

7.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

7.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

7.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

7.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

7.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0150/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0072/2023

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), __ de ____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunhas